



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18558/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 19/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia

Para: Secretaria da Educação do Município Quixaba - PB

09/01/2025

1. Objeto

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATÍSTICA COM INTELIGÊNCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

2. Investimento

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00/mês (três mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00(doze mil reais)

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	Mês	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00

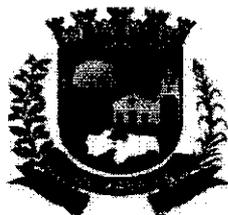
3. Prazo

90 dias



VINÍCIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

VINVER TECNOLOGIA- CNPJ: 24.981.135/0001-43



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 008/2025 PMQ, destinado ao fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

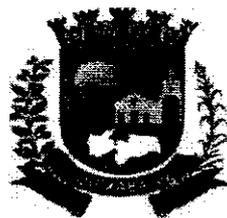
O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 013/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **VINVER TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 24.981.135/0001-43, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o Valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **VINVER TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 24.981.135/0001-43, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 13 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento do fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 03 de janeiro de 2025.

Allan D'Ilon Candeia de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal Educação do município de Quixaba/PB
NESTA



Relatório de Cotação: SOFTWARE EDUCACIONAL

Pesquisa realizada em 06/01/2025 10:17:00

Relatório gerado no dia 06/01/2025 10:34:12 (IP: 2804:29b8:502a:3697:e01e:702c:9d37:a34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: implementação e cessão de software de gestão educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação, para o exercício de 2024.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 2.499,18 (un)	-	R\$ 2.499,18	100%	R\$ 2.499,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	110696	18/10/2024	R\$ 4.988,53
2	Prefeitura Municipal de São João da Lagoa	43508-Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-0162024-0082024	02/10/2024	R\$ 909,00
3	Prefeitura Municipal de Mamonas	302353	15/05/2024	R\$ 1.600,00
Valor Unitário				R\$ 2.499,18

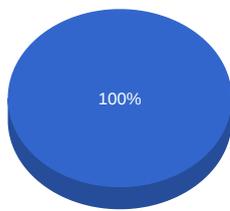
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.499,18

Valor Global: R\$ 2.499,18

Valor do item em relação ao total

- 1) implementação e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: implementação e cessão de software de gestão educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação, para o exercício de 2024.

Preço Estimado: R\$ 2.499,18 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.499,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.499,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	implementação e cessão de software de gestão educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação, para o exercício de 2024.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.988,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Data: 18/10/2024 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 110696

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF:

Descrição: LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL PREFEITURA - LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL LICENCA DE USO, SUPORTE E MANUTENCAO DE SOFTWARE /SISTEMA DE GESTAO INTEGRADA EDUCACIONAL PREFEITURA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

39.781.752/0001-72	E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA	R\$ 4.988,53
--------------------	----------------------------------	--------------

R\$ 4.988,53

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Domingos Martins	AV KOEHLER, 238	Estevão	(27) 3268-3123	silvana.montenegro@el.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 909,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/01/2025 10:34:12 (IP: 2804.29b8:502a:3697:e01e:702c:9d37:a34)

Código Validação: bzHYIFG3cHjtQm1WavOvmHyo5ru8ZACnwxYDHBfC4NMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bzHYIFG3cHjtQm1WavOvmHyo5ru8ZACnwxYDHBfC4NMqHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 18558/25. Data: 19/02/2025 12:43. Responsável: Fabricia A. Candeia.

Impresso por convidado em 19/02/2025 22:08. Validação: EE96.3143.3D00.4ECA.5C80.A5E8.A0B6.4943.

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa	Data: 02/10/2024 08:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇAS DE SOFTWARE EDUCACIONAL E GARANTIR SUA MANUTENÇÃO, JUNTAMENTE AO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VOLTADAS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 43508-Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-0162024-0082024
Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE:LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO EDUCACIONAL, POSSUINDO MODULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL,PROFESSORES,SUPERVISAO,IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE DA - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE:LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTAO EDUCACIONAL, POSSUINDO MODULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL,PROFESSORES,SUPERVISAO,IMPORTACAO, E EXPORTACAO DE DADOS DO EDUCACENSO.	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 02/10/2024 15:40
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 12
	Unidade: mes
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.048.852/0001-12 *VENCEDOR*	MAX HENRIQUE BARROS FREITAS NELVAM	R\$ 909,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: FR Tecnologia Modelo: FR Educacional Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Mamonas	Data: 15/05/2024 09:44
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Gestão Escolar online para registro de vida escolar do aluno	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SUPERVISAO ESCOLAR, PROFISSIONAIS ESCOLARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS DO EDUCACENSO. - SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, POSSUINDO MÓDULOS VOLTADOS PARA GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, SUPERVISAO ESCOLAR, PROFISSIONAIS ESCOLARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS DO EDUCACENSO.	Identificação: 302353
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.051.373/0001-80 *VENCEDOR*	ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ LTDA	R\$ 900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
08.031.187/0001-00	ACADEMIC SOFTWARES ESCOLARES LTDA	R\$ 1.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.858.450/0001-49	NORDESTE TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.700,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		




Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	<i>Data:</i> 06/01/2025 10:22:10 Acessar a fonte aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data:</i> 06/01/2025 10:22:13 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	<i>Data:</i> 06/01/2025 10:22:29 Acessar a fonte aqui





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade da utilização de software educacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratar software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA 049/2024

1. DO OBJETO

Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratar software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade da utilização de software educacional.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratar software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA 049/2024

1. DO OBJETO

Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratar software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

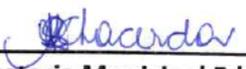
8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de software de gestão educacional visando a melhora e organização da instituição como um todo abrangendo todas as áreas.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025



Secretaria Municipal Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 11:00 (onze) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela Portaria em anexo, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem como objetivo fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o Valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**, que versa sobre fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB 13 de janeiro de 2025.



Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras



Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão



Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 11:00 (onze) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela Portaria em anexo, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem como objetivo fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o Valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**, situada na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46 com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025**, que versa sobre fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB 13 de janeiro de 2025.



Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras



Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão



Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento do fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 000118 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal Educação de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 008/2025**

1. DO OBJETO:

1.1 O fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	TIPO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	Mês	12		

2.2 A secretaria de educação é responsável por providenciar as referidas bases para importação.

2.3 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.4 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

aditivo contratual.

- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.³ – Das Obrigações da Contratada

3. Das obrigações da contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência

O período de cobrança da primeira mensalidade iniciará a partir da liberação do acesso ao sistema para município, durante a fase inicial do processo de implantação.

O pagamento será efetuado de forma mensal, a cada 30 dias a contar da liberação do acesso ao sistema.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

9 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:43:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 18558/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 13/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

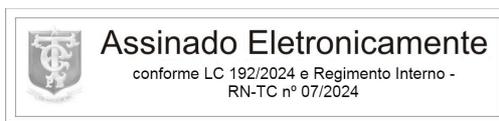
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.981.135/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e085b15766a6d3e381e640eae7ef4491
Autorização da autoridade competente	Sim	651d8979599e2362150a222030b250a0
Estimativa da despesa	Sim	ee9631433d004eca5c80a5e8a0b64943
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8b4557a12426f8a9d7bf49766ed5f1dd
Formalização de demanda	Sim	8b4557a12426f8a9d7bf49766ed5f1dd
Justificativa de preço	Sim	0c01014d69c8c555a505ddf66c04 added5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0c01014d69c8c555a505ddf66c04 added5
Previsão Orçamentária	Sim	b856c0ceea2eae3db85b439abf5ba1b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	150d337b60700e84728f929232fa7040
Proposta 1 - Proposta e Anexos - VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	Sim	2ae3cff25db48f2fbab5937068eab537

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. **ALLAN D’LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **VINVER TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 24.981.135/0001-43**, situada na **Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46** aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Fornecimento de licença e uso de **SOFTWARES** conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	TIPO	UND	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	Mês	12	R\$ 1.000,00 (mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que será pago a contratada em parcela única em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 000118 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos;**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 16 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

VINVER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.981.135/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 008 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: VINVER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.981.135/0001-43, com endereço na Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, andar 22 S 2001 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2401 A 2406 BLOCO B, CXPST 46.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (dozemil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:DC9986D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/01/2025. Edição 3790
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Em, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento do fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 000118 3390.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Cordialmente,



Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal Educação de Quixaba-PB
NESTA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	271.994,84D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	203.165,88D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	73.538,12D
4 1.1.1.01		CAIXA	8.282,94D
5 1.1.1.01.00001		CAIXA GERAL	8.282,94D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
1055 1.1.1.02.00003		BANCO BRADESCO AG 1104 CC 20777-2	1,00D
10 1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	65.254,18D
1056 1.1.1.03.00002		APLICAÇÃO INVEST FACIL	49.912,54D
1064 1.1.1.03.00003		CONSORCIO	15.341,64D
12 1.1.2		CLIENTES	29.627,76D
13 1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER	29.627,76D
14 1.1.2.01.00002		CLIENTES	29.627,76D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	100.000,00D
22 1.1.3.04		DIVIDENDOS A RECEBER	100.000,00D
1057 1.1.3.04.00002		VINICIUS JAIRO ROCHA	100.000,00D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	68.828,96D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	68.828,96D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.628,96D
119 1.2.4.03.00001		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.628,96D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	84.000,00D
121 1.2.4.04.00001		VEÍCULOS	84.000,00D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	16.800,00C
129 1.2.4.07.00004		(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	16.800,00C
149 2		PASSIVO	271.994,84C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	116.962,81C
169 2.1.2		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.118,19C
170 2.1.2.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.118,19C
479 2.1.2.01.00015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.118,19C
185 2.1.3		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.319,05C
186 2.1.3.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.174,80C
188 2.1.3.01.00002		PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
190 2.1.3.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	144,25C
191 2.1.3.02.00001		INSS A RECOLHER	144,25C
200 2.1.4		OUTRAS OBRIGAÇÕES	37.564,79C
201 2.1.4.01		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	37.564,79C
1063 2.1.4.01.00001		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	37.564,79C
382 2.1.5		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	70.960,78C
151 2.1.5.01		EMPRÉSTIMOS	70.960,78C
1058 2.1.5.01.00002		OPERAÇÃO CAPITAL GIRO	70.960,78C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.032,03C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
245 2.3.1.01.00001		CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
264 2.3.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.032,03C
265 2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.032,03C

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	150.032,03C

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	596.861,20
SERVIÇOS PRESTADOS	596.861,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(61.604,05)
(-) SIMPLES NACIONAL	(61.604,05)
= RECEITA LÍQUIDA	535.257,15
= LUCRO BRUTO	535.257,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(149.826,81)
DESPESAS COM VENDAS	(15.768,00)
PRÓ-LABORE	(15.768,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(134.058,81)
CARTAO DE CREDITO	(78.331,91)
SOFTWARE	(2.038,80)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(153,54)
IPVA	(2.773,41)
TAXAS DIVERSAS	(3.422,10)
MULTAS DE MORA	(42,54)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(22.356,56)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(24.939,95)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(1.284,60)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.284,60)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	384.145,74
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	384.145,74
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	384.145,74
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	384.145,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	384.145,74

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	384.145,74
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	384.145,74
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	24.349,18
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(820,55)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	407.674,37
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	407.674,37
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	407.674,37
Aumento nas Disponibilidades	407.674,37
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	28.350,75
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	73.538,12

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Saldo em 31/12/2022	5.000,00	82.248,73		87.248,73
Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício		67.783,30		67.783,30
Saldo em 31/12/2023	5.000,00	150.032,03		155.032,03

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	203.165,88 + 68.828,96	2,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	116.962,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	203.165,88	1,74
	Passivo Circulante	116.962,81	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	203.165,88 - 0,00	1,74
	Passivo Circulante	116.962,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	271.994,84	2,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	116.962,81 + 0,00	

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha:6

Empresa: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 2, IPES, JOAO PESSOA/PB, CEP 58028-873
58028-873 NIRE: 25200924398**Nota 1 - Contexto Operacional**

A VINVER TECNOLOGIA LTDA, DE ADURAÇÃO INDETERMINADA, COM SEDE E DOMICILIO NA Rua EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 2, IPES, JOAO PESSOA. INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 10/06/2016 E TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

CORRESPONDEM AOS VALORES DE CAIXA, DEPOSITOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO E INVESTIMENTO TEMPORARIOS QUE POSSAM SER SACADOS A QUALQUER MOMENTO COM RISCOS INSIGNIFICATIVOS DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.2 - Estoques

O RESULTADO DO EXERCICIO É APURADO PELO REGIME DE COMPETENCIA DOS EXERCICIOS.

	2023
Estoque	00,00

2.3 - Imobilizado

O saldo deste grupo está demonstrado por valores de edição corrigida monetariamente até 31.12.1996 e sofreu as seguintes variações:

CONTAS 2022

Bens utilizados na produção de serviços 68.828,96

(-) depreciação (0,00)

2.5 - Depreciação

OS itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 5.000,00 (CEM MIL REAIS) DISTRIBUIDO ENTRE O SOCIO DA SEGUINTE FORMA:

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE COM 5.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO.

3.2 - Resultado do Exercício

O RESULTADO DO EXERCICIO É APURADO PELO REGIME DE COMPETENCIA DOS EXERCICIOS.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
EMPRESARIO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
CRC: 0131370-1/PB - CPF:087.033.334-85
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VINVER TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08423507483	VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
08703333485	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 08:53 SOB Nº 20240591038.
PROTOCOLO: 240591038 DE 18/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403916472. CNPJ DA SEDE: 24981135000143.
NIRE: 25200924398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2024.
VINVER TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.981.135/0001-43
Razão Social: VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUER
Endereço: RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122804343323264613

Informação obtida em 02/01/2025 13:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Razão Social: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VINVER

Certidão emitida às 13:03 de 02/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **21/FJ8V6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AB53.B519.27C7.7DA9**

Emitida no dia 02/01/2025 às 13:09:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.981.135/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINVER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.981.135/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:19:16 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **40FD.CE86.81B6.178D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/01/2025

Hora: 13:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/000499

Nº de Controle de Autenticação

536.540.543.520

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24981135000143	Nome do Contribuinte VINVER TECNOLOGIA LTDA				
Endereço RUA EMPRE CLOVIS ROLIM		Número 02051	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BAIRRO DOS IPES	CEP 58028873	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 132414-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 02/01/2025 13:09:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINVER TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Certidão nº: 90179390/2025

Expedição: 02/01/2025, às 13:11:47

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINVER TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.981.135/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Razão Social: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VINVER

Certidão emitida às 13:03 de 02/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KH8W.422g**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Razão Social: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VINVER

Certidão emitida às 13:03 de 02/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **P2R6.TAbb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO

Conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a empresa **VINVER TECNOLOGIA LTDA** com CNPJ nº **24.981.135/0001-43**, possui a seguinte atividade econômica principal: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis**, CNAE **62.02-3-00** e secundários **62-01.5.01, 62-03.1.00, 62-04.0.00, 62-09.1.00, 73-19.0.02, 73-20.3.00, 74-90.1.04, 82-99.7.99, 85-99.6.04 e 95-11.8.00**.

Estas atividades não constam no inciso IX do § 2º do art. 36 do RICMS, como obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba, mas contida na lista de serviço tipicamente de competência do ente federado municipal (LC 116/2003).

Desta forma, salvo melhor juízo, em não sendo atividades de competência do ICMS, **a requerente está desobrigada a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.**

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

IRAN
VASCONCELOS:38669722453

Assinado de forma digital por IRAN
VASCONCELOS:38669722453
Dados: 2021.06.17 18:27:38 -03'00'

Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão de João Pessoa
Primeira Região da SEFAZ-PB
Iran Vasconcelos
Matrícula 147.752-8

Para: Secretaria da Educação do Município Quixaba - PB

09/01/2025

1. Objeto

SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ESTATÍSTICA COM INTELIGÊNCIA DE DADOS E DIÁRIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO NO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO E ALINHADO COM AS NOVAS NORMAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).

2. Investimento

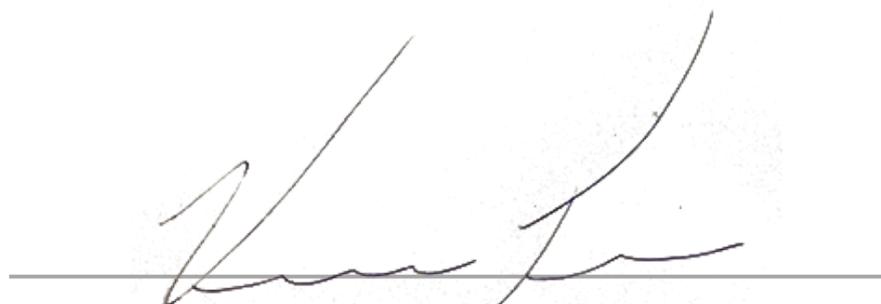
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00/mês (três mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00(doze mil reais)

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Sistema de gestão educacional, estatística com inteligência de dados e diário eletrônico especializado no sistema público de educação e alinhado com as novas normas da base nacional comum curricular para a educação infantil, ensino fundamental I e II e EJA (educação de jovens e adultos).	Mês	12	R\$1.000,00	R\$12.000,00

3. Prazo

90 dias



VINÍCIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

VINVER TECNOLOGIA- CNPJ: 24.981.135/0001-43



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente é filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (em casado)		
FILHO DE (pai) INÁCIO JAIRO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE		(mãe) DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA QUEIROZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/06/1988	IDENTIDADE (número) 3.271.937	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 08423507483
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUTÍQUIANO BARRETO				NÚMERO 501
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO MANAÍRA	CEP 58031-533	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa	
MUNICÍPIO João Pessoa				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN				NÚMERO 114
COMPLEMENTO SALA 101 E 102 CXPST 03	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	CEP 58015-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa	
MUNICÍPIO João Pessoa	UF PB	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 8599604, 6204000	Descrição do Objeto Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Consultoria em tecnologia da informação (com contratação de profissional habilitado)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE				
DATA ASSINATURA 03/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
/ /		 PB1160000241119		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



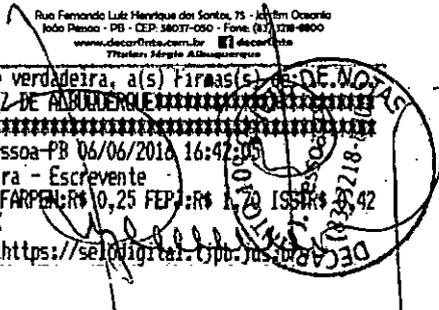
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:09 SOB Nº 25101321466.
PROTOCOLO: 160229170 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709328. NIRE: 25101321466.
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oceania
João Pessoa - PB - CEP: 58037-050 - Fone: (81) 378-9800
www.deccorTribuna.com.br decarlinto
Titular: Sérgio Albuquerque

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de DE. NO. 15
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Em test.da verdade. João Pessoa-PB 06/06/2016 16:42:05
Danielle de Oliveira Nogueira - Escrevente
[2016-041352]EMOL:R\$ 18,49 FAPEN:R\$ 10,25 FEP:R\$ 1,70 ISS:R\$ 3,42
SELO DIGITAL: ADK57445-P94X



Confira a autenticidade em <https://selodigital.cpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:09 SOB Nº 25101321466.
PROTOCOLO: 160229170 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709328. NIRE: 25101321466.
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

ATO DE ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24.06.1988, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.271.937, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF sob n.º 084.235.074-83, residente e domiciliado na Rua Eutiquiano Barreto, nº 501, Bairro de Manaíra, João Pessoa - PB, CEP: 58.038-533, na condição de empresário da Firma Empresario Individual **VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE 08423507483**, com sede na Rua Professor Geraldo Von Sohsten, nº 114, Sala 101 e 102, Caixa Postal 03, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-190, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25101321466** e no CNPJ sob o n. **24.981.135/0001-43**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo ar. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora Altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obriga ao único sócio:

Cláusula Primeira: - A empresa terá neste ato como objeto social as atividades de: **(8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta), (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (7319-0/02) - Promoção de vendas, (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da informação.**

Cláusula Segunda: – A empresa altera neste ato seu endereço comercial para **Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 – Salas 2301 a 2306, Andar 23 - SALAS 2401 a 2406, Bloco B, Caixa Postal 46, bairro dos Ipês – CEP: 58.028-873, na cidade de João Pessoa - PB.**

Cláusula Terceira – O empresário altera neste ato seu endereço residencial para **Rua Iracema Guedes Lins, nº 430, Apto 1401, bairro Altiplano Cabo Branco, CEP:58.046-135, na cidade de João Pessoa – PB.**

Cláusula Quarta - Fica transformada esta Empresa Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **AUDACITY LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Único: - A sociedade usará neste ato a expressão **AUDACITY**, como nome de fantasia.

Cláusula Quinta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**, com o teor seguinte:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de “**AUDACITY LTDA**” usará a expressão **AUDACITY**, como nome de fantasia e tem sede na **Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 – Salas 2301 a 2306, Andar 23 - SALAS 2401 a 2406, Bloco B, Caixa Postal 46, bairro dos Ipês – CEP: 58.028-873, na cidade de João Pessoa - PB.**

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

ATO DE ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto social as atividades de: (8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta), (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (7319-0/02) - Promoção de vendas, (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da informação.

Cláusula Terceira – O capital social é no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em **5.000** (cinco mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, todas integralizadas em moeda corrente do País pelo único sócio como segue:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	V. UNITÁRIO	Valor
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Junho de 2016** no registro na JUCEP, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A responsabilidade de sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio **VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1o Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2o A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo seu sócio.

Cláusula Décima – O Sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ATO DE ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Segunda – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de João Pessoa / PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

João Pessoa / PB, 18 de Janeiro de 2021.


VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
 CPF: 084.235.074-83

Decarlinto
10º Ofício

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-005208
 Reconheço por semelhança a firma de:
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE*****

 Dou fé, em testemuha de verdade João Pessoa - PB, 21/01/2021 11:18:34
 EMOL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,00 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,92
SELO DIGITAL: ALA94142-N12H
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

HELIO PAVIA DE MAGALHAES JUNIOR - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 16:06 SOB Nº 25200924398.
 PROTOCOLO: 210027525 DE 25/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100510041. CNPJ DA SEDE: 24981135000143.
 NIRE: 25200924398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
 AUDACITY LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL “AUDACITY LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados: **VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24.06.1988, natural de João Pessoa – PB, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.271.937, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Paraíba, CPF sob n.º 084.235.074-83, residente e domiciliado na Rua Iracema Guedes Lins, nº 430, Apto 1501, Bairro do Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.046-135, na qualidade de único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, com nome empresarial de “**AUDACITY LTDA**” com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 – Salas 2301 a 2306, Andar 23 - SALAS 2401 a 2406, Bloco B, Caixa Postal 46, bairro dos Ipês – CEP: 58.028-873, na cidade de João Pessoa - PB. Inscrita no **CNPJ** sob o n.º **24.981.135/0001-43**, com contrato de constituição arquivados na **JUCEP** sob os n.º **25200924398**, por despacho em **26 de Janeiro de 2021**, respectivamente, resolve promover uma **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade altera neste ato seu nome empresarial para **VINVER TECNOLOGIA LTDA**, assumindo o ativo e o passivo do nome empresarial anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de: **(6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (7320-3/00) - Pesquisas de mercado e de opinião pública, (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (6203-1/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da informação, (7319-0/02) - Promoção de vendas, e (8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade altera seu endereço comercial para **Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 – Salas 2301 a 2306, Andar 24 - SALAS 2401 a 2406, Bloco B, Caixa Postal 46, bairro dos Ipês – CEP: 58.028-873, na cidade de João Pessoa – PB.**

CLÁUSULA QUARTA: - Em razão da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL “AUDACITY LTDA”
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de “**VINVER TECNOLOGIA LTDA**”, e tem sede na **Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 – Salas 2301 a 2306, Andar 24 - SALAS 2401 a 2406, Bloco B, Caixa Postal 46, bairro dos Ipês – CEP: 58.028-873, na cidade de João Pessoa – PB.**

Parágrafo Único: - A sociedade usa a expressão **VINVER** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social as atividades de: **(6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (7320-3/00) - Pesquisas de mercado e de opinião pública, (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (8299-7/99) - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (6203-1/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da informação, (7319-0/02) - Promoção de vendas, e (8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em **5.000** (cinco mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País e atribuída ao único sócio da sociedade na forma abaixo.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	5.000	100%	R\$ 5.000,00
Total Geral	5.000	100%	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Junho de 2016** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, que assinará isoladamente com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL "AUDACITY LTDA"

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

CLÁUSULA OITAVA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

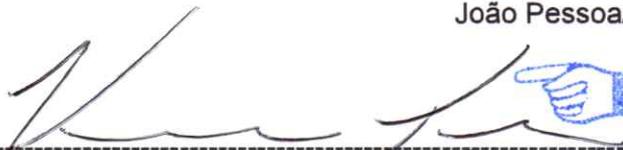
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro do João Pessoa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

João Pessoa/PB, 02 de junho de 2021.

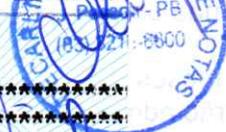


VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3216-3500

decarlinto.com.br
f@decarlinto



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2021-042676

Reconheço por autenticidade a firma de:

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE*****

Dou fé, em testemunho de verdade, João Pessoa - PB, 03/06/2021 14:35:23

EMOL: R\$10,47 FEPJ: R\$2,00 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,52

SELO DIGITAL: ALN70943-0SX8

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco Jairo de Albuquerque
Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013137, expedida em 18/09/2020, inscrito no CPF nº 08703333485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08703333485	013137	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021 09:01 SOB Nº 20211436453.
PROTOCOLO: 211436453 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104103076. CNPJ DA SEDE: 24981135000143.
NIRE: 25200924398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2021.
VINVER TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1988. empresário.

CPF: 084.235.074-83

Rua Iracema Guedes Lins, nº 430, Bloco B, Apt.1501,
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58046-135

Único sócio componente da sociedade empresária limitada:

VINVER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.981.135/0001-43

NIRE: 25200924398.

Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 s 2201 a 2206 andar 23,
salas 2301 a 2306 andar 24, salas 2101 a 2406 bloco B, cxpst. 46;
Bairro dos Ipês –João Pessoa – PB CEP: 58028-873

Resolve alterar e consolidar a sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA I- A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: soluções inovadoras e escaláveis em Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Promoção de vendas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Web design; E exercerá as seguintes atividades: (6202-3/00) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (6201-5/01) - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (6203-1/000) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (6204-0/00) - Consultoria em tecnologia da

informação; (6209-1/00) - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (7319-0/02) - Promoção de vendas; (7320-3/00) - Pesquisas de mercado e de opinião pública; (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (8299-7/99)- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; (8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (9511-8/00) - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (6201-5/02) Web design.

CLÁUSULA II-o capital da empresa fica aumentado para R\$ 100.000 (Cem Mil reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do País neste ato, pelo sócio único.

CLÁUSULA III- Diante das alterações acima, resolve consolidar o contrato social da referida empresa conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS DA CONSOLIDAÇÃO

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/06/1988. empresário.

CPF: 084.235.074-83

Rua Iracema Guedes Lins, nº 430, Bloco B, Apt.1501,
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58046-135

VINVER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 24.981.135/0001-43

NIRE: 25200924398.

Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 s 2201 a 2206 andar 23, salas 2301 a 2306 andar 24, salas 2101 a 2406 bloco B, cxpst. 46;
Bairro dos Ipês –João Pessoa – PB CEP: 58028-873

Único sócio componente da sociedade empresária limitada:

CLÁUSULA I- A sociedade gira sob o nome empresarial **VINVER TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA II- A sede da sociedade é na: Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, andar 22 s 2201 a 2206 andar 23, salas 2301 a 2306 andar 24, salas 2101 a 2406 bloco B, cxpst. 46; Bairro dos Ipês –João Pessoa – PB CEP: 58028-873.

CLÁUSULA III- O objeto social da empresa são as seguintes atividades (7490-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (6822-6/00) - Gestão e administração da propriedade imobiliária; (6821-8/02) - Corretagem no aluguel de imóveis; (7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (8121-4/00) - Limpeza em prédios e em domicílios; (7911-2/00) - Agências de viagens.

CLÁUSULA IV- O Capital Social de R\$ 100.000 (Cem Mil reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio único.

CLÁUSULA V- A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado.

DATA DE ÍNICIO

10/06/2016

CLÁUSULA VI- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VIII- A administração da sociedade caberá ao sócio:

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

- ✓ **inventário,**
- ✓ **balanço patrimonial; e**
- ✓ **balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.**

CLÁUSULA X- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- § 1º A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
- § 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

SOCIEDADE

CLÁUSULA XI- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA XII- O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

AINDA...

CLÁUSULA XIV- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

- ou em virtude de condenação criminal;
- ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
- ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
- ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

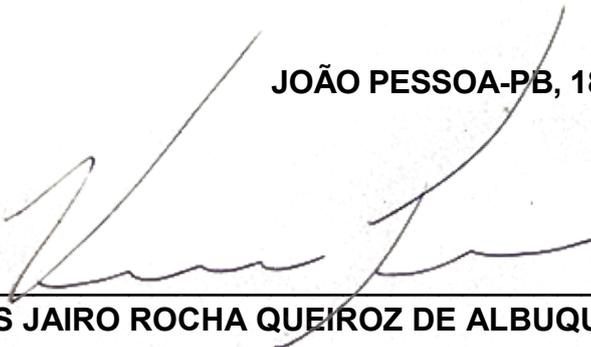
CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
JOAO PESSOA/PB

ASSIM,

E por estar assim justo e contratado assina o presente para surtir os efeitos jurídicos.

JOÃO PESSOA-PB, 18 de junho de 2024



VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013137/O-1, inscrito no CPF nº 08703333485, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08703333485	013137/O-1	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 09:07 SOB Nº 20240859456.
PROTOCOLO: 240859456 DE 26/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409044345. CNPJ DA SEDE: 24981135000143.
NIRE: 25200924398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
VINVER TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 26090

Razão Social: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VINVER

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Inscrição Municipal: 1324144

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, Andar 22 - Salas 2201 a 2206, Andar 23 ç Salas 2, IPES

CEP: 58028873

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 08 de julho de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **24OFG2AHWC**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NICOLAS FERNANDES DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	151.156,65D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	82.327,69D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	28.350,75D
4 1.1.1.01		CAIXA	8.282,94D
5 1.1.1.01.00001		CAIXA GERAL	8.282,94D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
1055 1.1.1.02.00003		BANCO BRADESCO AG 1104 CC 20777-2	1,00D
10 1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	20.066,81D
1056 1.1.1.03.00002		APLICAÇÃO INVEST FACIL	13.677,26D
1064 1.1.1.03.00003		CONSORCIO	6.389,55D
12 1.1.2		CLIENTES	53.976,94D
13 1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER	53.976,94D
14 1.1.2.01.00002		CLIENTES	53.976,94D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	68.828,96D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	68.828,96D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.628,96D
119 1.2.4.03.00001		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.628,96D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	84.000,00D
121 1.2.4.04.00001		VEÍCULOS	84.000,00D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	16.800,00C
129 1.2.4.07.00004		(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	16.800,00C
149 2		PASSIVO	151.156,65C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	63.907,92C
169 2.1.2		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.816,35C
170 2.1.2.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.816,35C
479 2.1.2.01.00015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.816,35C
185 2.1.3		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.345,32C
186 2.1.3.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C
188 2.1.3.01.00002		PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
190 2.1.3.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	266,64C
191 2.1.3.02.00001		INSS A RECOLHER	266,64C
200 2.1.4		OUTRAS OBRIGAÇÕES	37.564,79C
201 2.1.4.01		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	37.564,79C
1063 2.1.4.01.00001		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	37.564,79C
382 2.1.5		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.181,46C
151 2.1.5.01		EMPRÉSTIMOS	17.181,46C
1058 2.1.5.01.00002		OPERAÇÃO CAPITAL GIRO	17.181,46C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	87.248,73C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
245 2.3.1.01.00001		CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
264 2.3.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	82.248,73C
265 2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	82.248,73C
266 2.3.3.01.00001		LUCROS ACUMULADOS	82.248,73C

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	455.991,75
SERVIÇOS PRESTADOS	455.991,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(33.321,45)
(-) SIMPLES NACIONAL	(33.321,45)
= RECEITA LÍQUIDA	422.670,30
= LUCRO BRUTO	422.670,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(139.930,02)
DESPESAS COM VENDAS	(14.544,00)
PRÓ-LABORE	(14.544,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(125.386,02)
CARTAO DE CREDITO	(71.554,06)
SOFTWARE	(12.440,00)
TAXAS DIVERSAS	(882,41)
MULTAS DE MORA	(419,46)
ENERGIA ELÉTRICA	(105,25)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(12.057,95)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.550,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(9.576,89)
DEPRECIAÇÕES	(16.800,00)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(299,64)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(529,05)
JUROS DE APLICAÇÕES	108,10
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	121,31
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	282.440,64
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	282.440,64
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	282.440,64
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	282.440,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	282.440,64

VINIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	282.440,64
Depreciação e amortização	16.800,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	<u>299.240,64</u>
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(53.976,94)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	<u>7.325,60</u>
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	<u>252.589,30</u>
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>252.589,30</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	252.589,30
Aumento nas Disponibilidades	252.589,30
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	22.935,57
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	28.350,75

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2021	5.000,00	91.918,61	96.918,61
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício		-9.669,88	-9.669,88
Saldo em 31/12/2022	5.000,00	82.248,73	87.248,73

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

Empresa: VINVER TECNOLOGIA LTDA
Inscrição: 24.981.135/0001-43
Endereço: Rua EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 2, IPES, JOAO PESSOA/PB, CEP 58028-873
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 20211436453 Data: 11/06/2021

Página: 0005
Número livro: 0002
Emi: **Página 5 de 7**
Hora: 14:34:46

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	82.327,69 + 68.828,96	2,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.907,92 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	82.327,69	1,29
	Passivo Circulante	63.907,92	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	82.327,69 - 0,00	1,29
	Passivo Circulante	63.907,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	151.156,65	2,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.907,92 + 0,00	

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Reg. no CRC - PB sob o No. 013137/O-1
CPF: 087.033.334-85

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Folha:6

Empresa: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Rua EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 2, IPES, JOAO PESSOA/PB, CEP 58028-873
58028-873 NIRE: 25200924398**Nota 1 - Contexto Operacional**

A VINVER TECNOLOGIA LTDA, DE ADURAÇÃO INDETERMINADA, COM SEDE E DOMICILIO NA Rua EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 2, IPES, JOAO PESSOA .
INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 10/06/2016 E TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Nota 2 - Práticas Contábeis**2.1 - Disponibilidades**

CORRESPONDEM AOS VALORES DE CAIXA, DEPOSITOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO E INVESTIMENTO TEMPORARIOS QUE POSSAM SER SACADOS A QUALQUER MOMENTO COM RISCOS INSIGNIFICATIVOS DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.2 - Estoques

O RESULTADO DO EXERCICIO É APURADO PELO REGIME DE COMPETENCIA DOS EXERCICIOS.

	2022
Estoque	00,00

2.3 - Imobilizado

O saldo deste grupo está demonstrado por valores de edição corrigida monetariamente até 31.12.1996 e sofreu as seguintes variações:

CONTAS 2022

Bens utilizados na produção de serviços 68.828,96

(-) depreciação (0,00)

2.5 - Depreciação

OS itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

Nota 3 - Patrimônio Líquido**3.1 - Divisão do Capital Social**

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 5.000,00 (CEM MIL REAIS) DISTRIBUIDO ENTRE O SOCIO DA SEGUINTE FORMA:

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE COM 5.000 QUOTAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO.

3.2 - Resultado do Exercício

O RESULTADO DO EXERCICIO É APURADO PELO REGIME DE COMPETENCIA DOS EXERCICIOS.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2022

VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
EMPRESARIO
CPF: 084.235.074-83

DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO
CRC: 0131370-1/PB - CPF:087.033.334-85
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VINVER TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08423507483	VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
08703333485	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023 10:21 SOB Nº 20235294896.
PROTOCOLO: 235294896 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304072480. CNPJ DA SEDE: 24981135000143.
NIRE: 25200924398. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
VINVER TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.981.135/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2016
NOME EMPRESARIAL VINVER TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINVER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EMPRESARIO CLOVIS ROLIM	NÚMERO 2051	COMPLEMENTO ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2101 A 2406 BLOCO B CXPST 46	
CEP 58.028-873	BAIRRO/DISTRITO IPES	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINVER@VINVER.COM.BR		TELEFONE (83) 9128-3616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **09:56:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

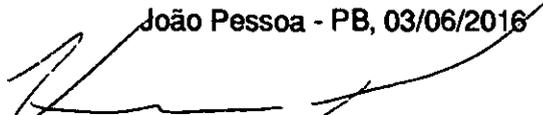
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

O Empresário **VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**, estabelecido(a) na RUA PROFESSOR GERALDO VON SOHSTEN, 114 SALA 101 E 102 CXPST 03, JAGUARIBE, João Pessoa - Paraíba, CEP: 58015-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

João Pessoa - PB, 03/06/2016



VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Titular

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:09 SOB Nº 20160229162.
PROTOCOLO: 160229162 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709310. NIRE: 25101321466.
VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1324144

Data do deferimento da inscrição: 13/06/2016

Razão Social: VINVER TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VINVER

CNPJ: 24.981.135/0001-43

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundárias: 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Endereço: RUA EMPRESARIO CLOVIS ROLIM, 2051, 2051, ANDAR 22 S 2201 A 2206 ANDAR 23 S 2301 A 2306 ANDAR 24 S 2101 A 2406 BLOCO B CXPST 46, IPES

CEP: 58028873

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **AYUROSU8**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.981.135/0001-43
NOME EMPRESARIAL:	VINVER TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2021 às 09:56 (data e hora de Brasília).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:46:05 foi protocolizado o documento sob o N° 18561/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000172025

Data da Publicação: 21/01/2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento de licença e uso de SOFTWARES conforme descrição no termo de referência para gestão educacional que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): VINICIUS JAIRO ROCHA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

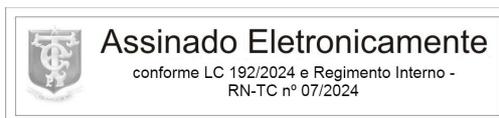
Contratado (CNPJ): 24.981.135/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	640ae14b9d0f3e506fa2c8aa6560513a
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	1828148708df46cfedfcecda1ce9febd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	684154da460771567f158b22271f2bce
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	14edfcf9a1ce61e27f650b0868ef2ed4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 18558/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

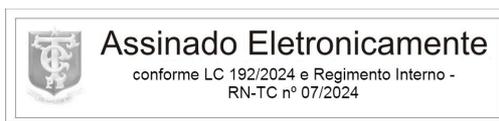
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18561/25 ao Documento 18558/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18558/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	14edfcf9a1ce61e27f650b0868ef2ed4
Designação da fiscalização técnica do contrato	31	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	32	640ae14b9d0f3e506fa2c8aa6560513a
Designação do gestor do contrato	33	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	684154da460771567f158b22271f2bce
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 82	1828148708df46cfdfcecdca1ce9febd
Designação do fiscal administrativo do contrato	83	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	84	8c42114473bb2d12d36760f5d007c3af

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB